



**Prefeitura
de Tubarão**

CONSELHO DA CIDADE

ATA DE REUNIÃO Nº 16

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho da Cidade, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais – Casa da Cidadania, sita à rua São Manoel, 104, bairro Centro, conforme Edital de Convocação nº 03/2016, publicado no mural da Sala dos Conselhos e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. O presidente Vanio de Freitas Júnior iniciou a reunião cumprimentando os presentes. Em seguida foi feita a leitura pela secretária executiva da ata da reunião anterior, aprovada. Com a palavra a conselheira Mariela Antunes Estevão, da representação da Procuradoria Geral do Município, que o Conselho acionara para produzir parecer que contemplasse toda a discussão sobre o perímetro urbano e sua expansão, principalmente na definição se a área de expansão tem que estar fora ou dentro do perímetro urbano. Neste viés, a conselheira Mariela informou que o parecer requerido já fora encaminhado à Secretaria de Urbanismo, Parecer nº 943/2015 NC, expedido em 26 de outubro de 2015, o qual foi lido em plenário, e considerado esclarecedor o bastante quanto aos questionamentos dos conselheiros na reunião anterior. O conselheiro Rodrigo trouxe alguns estudos, que como ele próprio disse, todo trabalho conceitual desenvolvido tanto pelo conselheiro quanto pela arquiteta Rita de Cássia Garrozi Cardoso ambos chegaram a bom termo, pois como ensejou o parecer epigrafado o parcelamento do solo para fins urbanos somente é admitido em zonas urbanas, expansão urbana ou de urbanização específica, conforme preconiza a Lei nº 6.766/79, logo, atendendo as contendas defendidas no Conselho. O conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros ao encerrar sua fala enfatizou que cidade deve crescer de acordo com a aptidão das áreas, respeitados sustentabilidade e defesa do interesse comum quando da instalação de empreendimentos. O conselheiro Rafael novamente se reportou ao Plano Municipal de Drenagem que, ao cabo de dois anos, provavelmente apontará para um crescimento vertical da cidade. O conselheiro Rodrigo Vieira Joaquim, do Meio Ambiente, reanimou a discussão sobre o cuidado de não se ampliar áreas passíveis de alagamentos, com cotas inadmissíveis para instalação seja de parcelamentos residenciais ou de empreendimentos comerciais, embora caso a legislação sofra alteração não poderá atingir perniciosamente a cidade. Houve manifestação quanto a se diminuir o perímetro urbano e criar a zona de expansão urbana. Também, não se alterar a legislação atual. Diante das opiniões e das várias sugestões, entendeu o colegiado finalizar os estudos com a apresentação de proposta para deliberação, acrescentando-se a Lei do Parcelamento do Solo, Lei Complementar nº 090/2013, a qual vem ao encontro da Lei Complementar nº 086/2013, com a junção dos trabalhos do conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros e da arquiteta Rita de Cássia Garrozi Cardoso, já que os dois enriqueceram as discussões e possibilidades de alteração da Lei Complementar nº 086/2013 e dirimiram possíveis dúvidas, ao tempo que caberá perfeitamente para as adequações de parcelamento de solo, pois temos o esboço contido no estudo do Sinduscon e a parte textual a ser aplicada no arcabouço

legal, considerando-se as viabilidades emitidas. Concluído, referido estudo será oportunamente enviado aos conselheiros para acréscimos, supressões ou até mesmo nova proposta de redação, conforme melhor aprouver a cada um. Nada mais havendo tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada de acordo segue assinada pelo presidente e secretária executiva, acompanhada da lista de presença.

Miriam Rebello
secretária executiva

Vanio de Freitas Júnior
presidente